



**Relatório de
Monitoramento do
PME 2016**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PME – 2016

A Coordenação do Fórum Municipal de Educação do município de Lavras do Sul, está acompanhando o PME. Estão sendo ampliadas gradativamente e dentro das possibilidades as vagas da Creche, de forma a atender a demanda. A população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos está sendo garantida em 98,5% dos alunos. No Ensino Médio não houve aumento da taxa de matrículas, continuando em 30% a 35%. Existe um percentual grande de alunos em distorção idade/série, já sendo trabalhados em turno inverso para que tenham o acompanhamento e o aprendizado adequado. A Educação de Tempo integral é oferecida em uma só escola da rede estadual, atingindo 15% dos alunos.

Quanto à taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais o município deverá reduzir até 9% destes analfabetos até 2024. Acreditamos que estamos caminhando para isso, bem antes. Em relação à Educação Especial, as escolas estão tendo acompanhamento com a Educadora Especial, tendo todas as escolas salas de AEE, para que se possam desenvolver ações que assegurem o direito de todos, e que esses 13,3% que se encontram fora do contexto educacional, fora da escola, possam ter acesso.

Para a formação profissional, o município está preparando-se para oportunizar cursos de formação continuada, considerando as necessidades. O Plano de Carreira do Magistério na rede municipal deverá passar por adequação, observando os critérios estabelecidos na lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

A SMED e o CME consolidando e fortalecendo a Gestão Democrática deverá garantir a regulamentação e criação do Sistema Municipal de Ensino, em breve, promovendo o fortalecimento e a criação da Gestão Democrática Municipal. O Fórum Municipal de Educação implementa e estimula o acompanhamento do PME, de forma a efetivar o cumprimento das metas e estratégias do PME, coordenando a I Conferência Municipal que efetuará a avaliação e o acompanhamento da execução. O município está ampliando gradativamente, dentro das possibilidades do orçamento, mecanismos de incrementos da receita, criando programas e projetos em parcerias, visando o aumento dos investimentos em educação pública, dentro do município.

O Monitoramento e Acompanhamento do PME devem ser acompanhados e articulados por vários seguimentos e instituições ligadas à educação, visando à construção conjunta de estratégias que contemplem as reivindicações e expectativas da sociedade lavrense, mas o Fórum Municipal de Educação encontra dificuldades por parte de alguns segmentos, como a educação estadual no município, que não está contribuindo para esse

acompanhamento, dificultando assim a compilação de dados para a efetivação do acompanhamento.

As diretrizes foram construídas e definidas pela sociedade, através dos vários segmentos, com base no contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental do território do município, com proposições capazes de assegurar o cumprimento e a efetivação de mudanças significativas no desempenho educacional do município de Lavras, para tanto deverá ser respeitado o princípio de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional do território lavrense.

Segue em anexo indicativos educacionais do território do município de Lavras do Sul 2016.

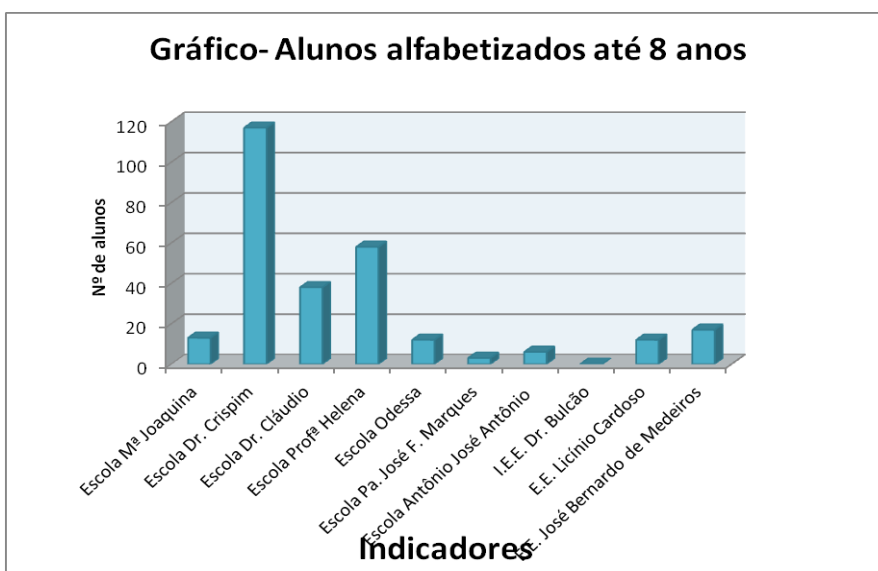
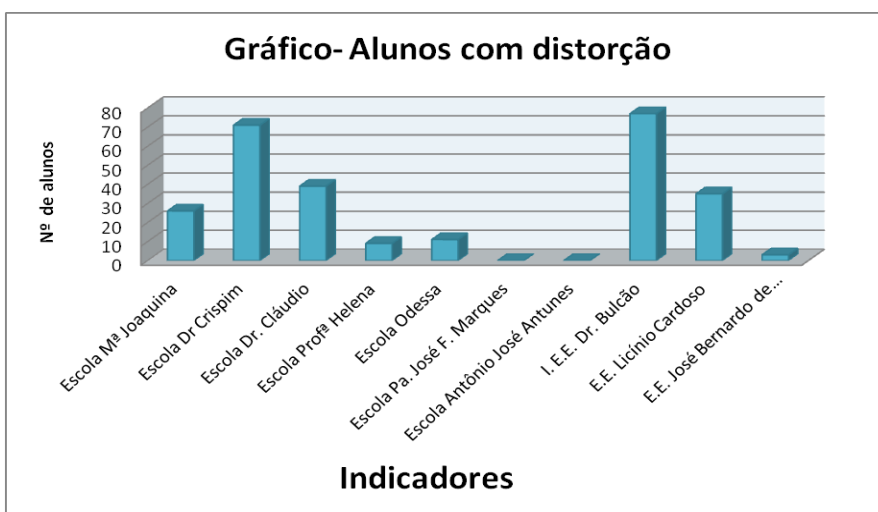


Gráfico- Alunos com baixo rendimento

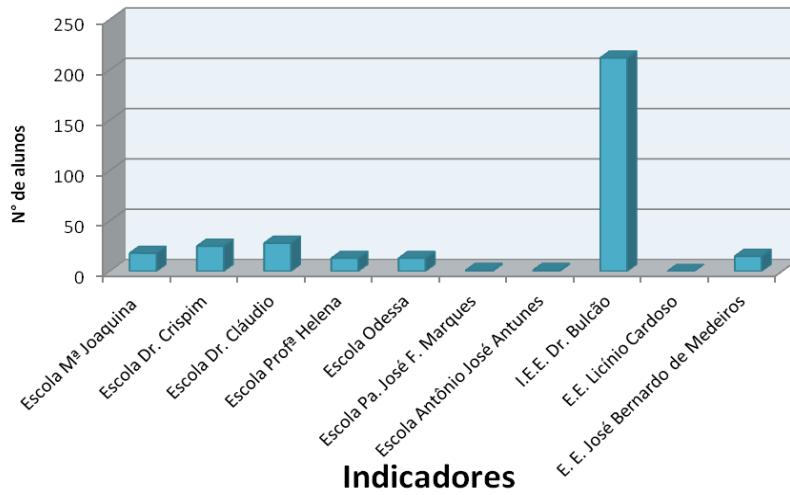


Gráfico-Alunos fora da escola

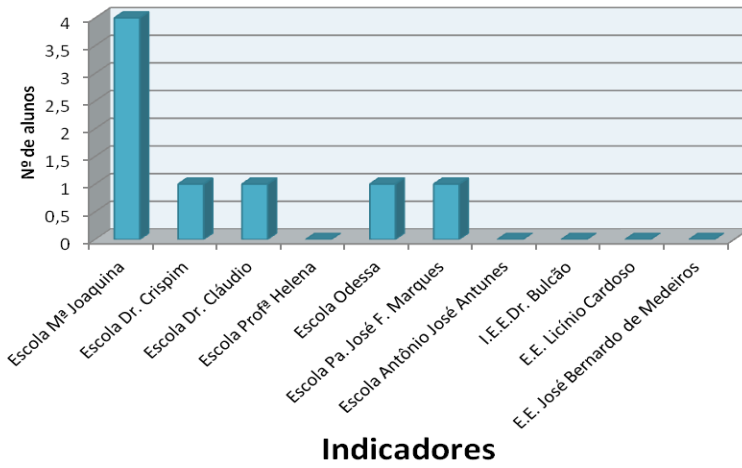


Gráfico-Alunos matriculados

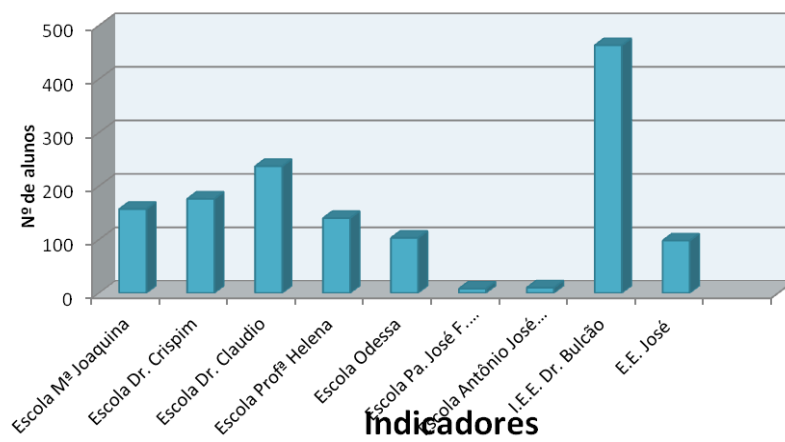
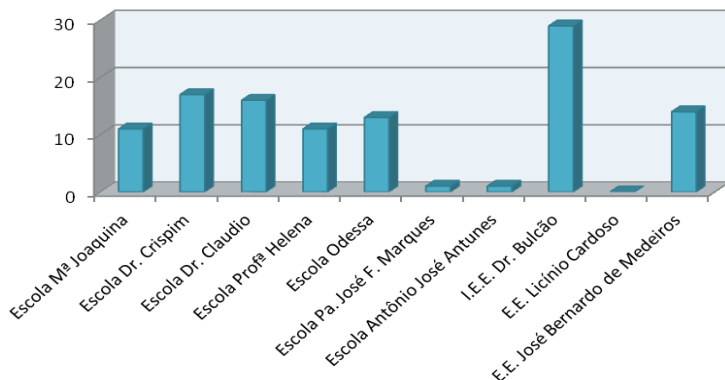
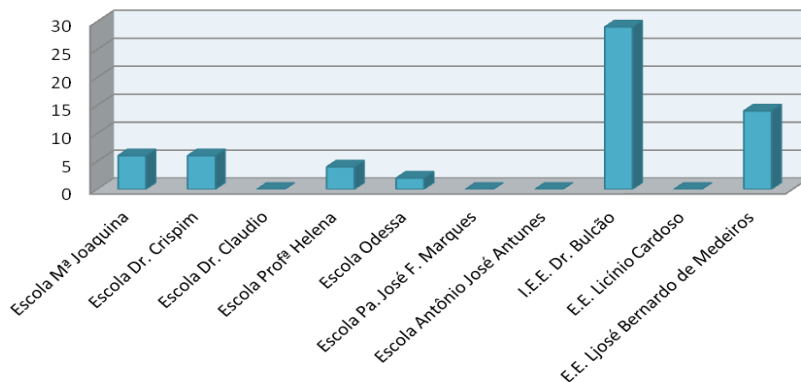


Gráfico-Professores com Graduação



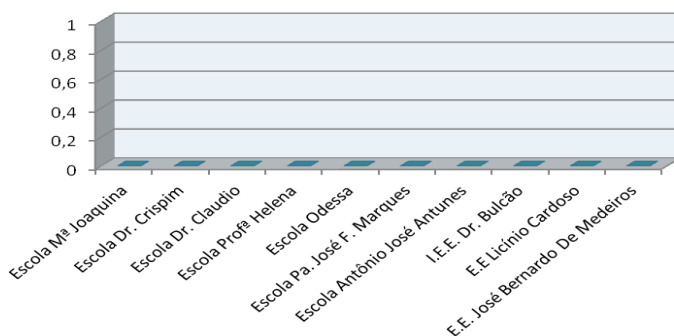
Indicadores

Gráfico-Professores com Pós-graduação



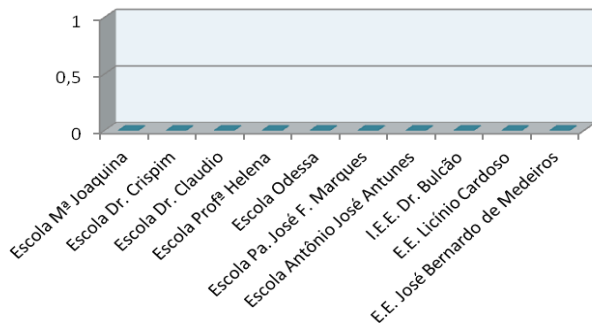
Indicadores

Gráfico-Professores com Mestrado



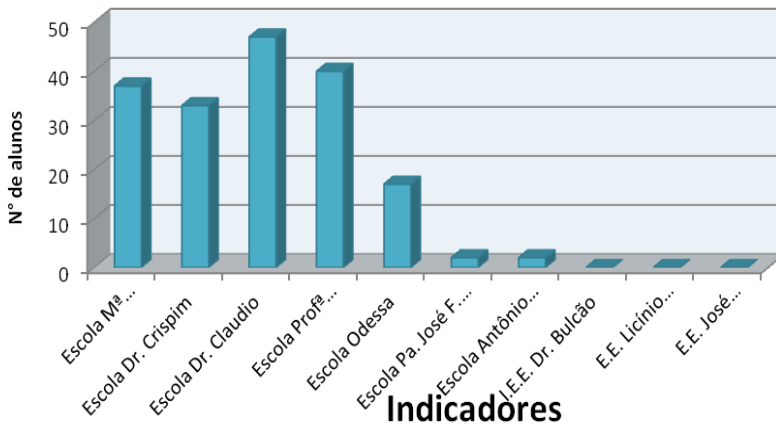
Indicadores

Gráfico-Matrícula Educação Infantil



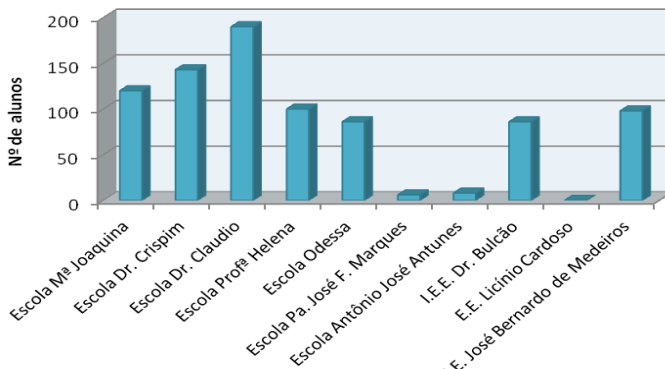
Indicadores

Gráfico-Matrículas Pré-Escola

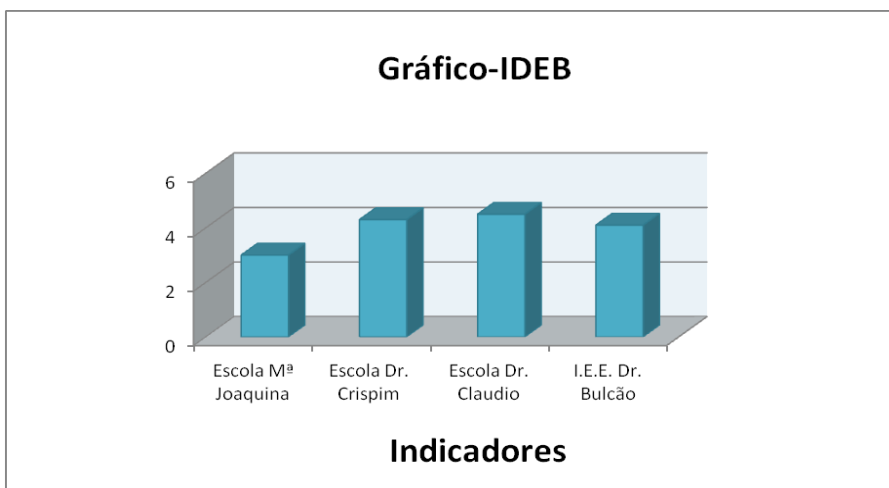
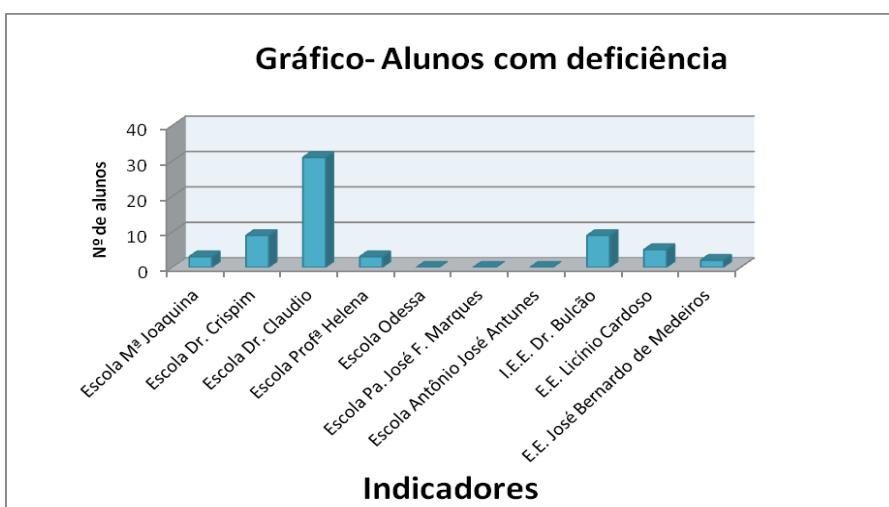
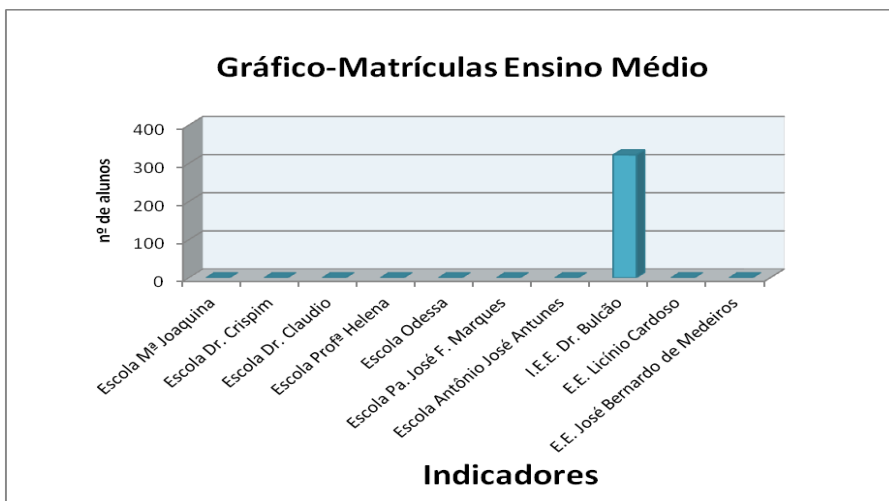


Indicadores

Gráfico-Matrículas Ensino Fundamental



Indicadores



Responsáveis pela elaboração do Relatório: Elenara Biagi Machado coordenadora auxiliar do FME e Bárbara Teixeira do Carmo Monteiro técnica da Secretaria Municipal de Educação do município.

A Organização e a metodologia do monitoramento consistem em diagnósticos frente a dados estatísticos e físicos das escolas do município. Elaboração de fichas contendo as metas com informações pertinentes, que foram preenchidas pelas escolas e demais instituições

responsáveis. O Fórum compila esses dados e armazena comparando-os as metas e estratégias definidas pelo PME, observando percentuais, prazos e quais estratégias poderão ser adotados.

Relação das Metas e Estratégias do PME

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos de idade.

Estratégias:

1.1 Expandir a oferta de vagas, de forma a atender a demanda de no mínimo, 50% de alunos de zero a três anos, até o final da vigência do plano;

1.2 Estabelecer e planejar, anualmente, por ocasião do censo escolar, levantamento do número de alunos, a fim de que se tenha o gráfico de atendimento da demanda para adequações das estratégias, tanto de zero a três anos, quanto de quatro a cinco anos;

1.3 Manter, readequar e ampliar, em regime de colaboração, e respeitadas as normas de acessibilidade, a estrutura física das escolas municipais e a aquisição de equipamentos, com vistas ao atendimento da meta;

1.4 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede escolar pública, de acordo com o PNE;

1.5 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas, ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.7 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa;

1.8 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, em articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.11 Promover, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12 Estimular, de acordo com a disponibilidade, e gradativamente, o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Garantir ações que visem o acesso e permanência dos estudantes do ensino fundamental durante a vigência do Plano Municipal de Educação;

2.2 Fomentar os mecanismos da rede de apoio para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3 Promover e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento, condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Promover, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas, entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.6 Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades para a livre interação dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas;

2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de comunidades de caráter itinerante;

2.10 Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito e discriminação racial, de orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Fomentar a criação e incentivar a população de 15 a 17 anos a procura e permanência no ensino médio regular, na modalidade EJA ou na forma integrada à educação profissional, elevando a taxa de atendimento e matrícula líquida;

3.2 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.3 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4 Garantir, em regime de colaboração, entre Estado e Município, o acesso dos educandos ao exame nacional de ensino médio – ENEM, através de transporte, fomentando assim a continuidade do estudo, do desenvolvimento educacional e cultural;

3.5 Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.6 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4

Proporcionar à população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos estudantes do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir a universalização até o final da década.

Estratégias:

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da legislação vigente;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Assegurar a implantação e o funcionamento ao longo do PME, salas de recursos multifuncionais, assegurando formação continuada aos professores, atendimento nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4 Garantir à criança e à família, o efetivo atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Criar, manter e ampliar, a partir da aprovação do PME, programas suplementares de educação que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo, a partir do acesso, a permanência com aprendizagens dos estudantes com deficiências, por meio das adequações arquitetônicas, da oferta de transportes acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, sob-responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.7 Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua, e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.

4.8 Assegurar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Promover em parceria com instituições de Ensino Superior e demais entes federativos, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12 Assegurar a busca, por meio de ações entre os entes federativos, para a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13 Promover, a cada dois anos, levantamento de dados no município para obtenção de informações detalhadas sobre o perfil de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 Capacitar e atualizar os profissionais de educação, em cursos de formação, com referenciais teóricos das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos do

espectro autista e altas habilidades ou superdotação, buscando parcerias com instituições de Ensino Superior;

4.15 Garantir e articular a inclusão nas redes de ensino municipal e estadual de crianças e jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial, residentes no campo, em comunidades indígenas ou quilombolas;

4.16 Definir, anualmente, recursos orçamentários para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria das aprendizagens, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Garantir a alfabetização plena das crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental, através de processos pedagógicos estruturados, com práticas pedagógicas inovadoras, incentivados pela valorização dos profissionais alfabetizadores;

5.2 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças.

META 6

Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos alunos da educação básica;

Estratégias:

6.1 Promover, em regime de colaboração, com a União e o Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2 Adotar medidas para qualificar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais considerando o índice estabelecido para as médias nacionais:

IDEB 2015 2017 2019 2021

ANOS INICIAIS EF 4,7 5,0 5,2 5,5

ANOS FINAIS EF 4,9 5,2 5,4 5,7

ENSINO MÉDIO 4,3 4,6 4,8 5,1

Estratégias:

7.1 Acompanhar e participar continuamente dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar as diferentes áreas do conhecimento nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.2 Acompanhar e divulgar, bianualmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB do Município, assegurando a contextualização desses resultados com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as) e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.3 Acompanhar e divulgar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem, no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

7.4 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.5 Ofertar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO, a partir de financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado, proporcional às necessidades do município, visando à redução e a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, de acordo com cada situação local;

7.6 Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, triplicar, até o final da década, a relação

computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.7 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.8 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação;

7.9 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.11 Informatizar, integralmente, a gestão das escolas públicas e da SMED, bem como incentivar a participação no programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.12 Garantir, políticas de combate à violência na escola, inclusive o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e causas de violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz com ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola, para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.14 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.15 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar, para as escolas do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos

culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17 Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18 Manter, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19 Criar, ações efetivas, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade, para atuarem como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.21 Adotar programa nacional de formação de professores e professoras, de alunos e alunas, para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.22 Promover a regulação da oferta da educação básica, pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.23 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas a redução das desigualdades educacionais.

Estratégias:

8.1 Implementar, a partir da aprovação deste plano, programas de educação de jovens e adultos, para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional, para os jovens, adultos e idosos;

8.2 Institucionalizar programas, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar nesse acompanhamento os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;

8.3 Constituir um projeto de ações educativas a serem desenvolvidas pelos sistemas de ensino que relacionem, os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta;

8.4 Promover, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino, na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

8.5 Garantir programas de formação continuada para os professores que atuem nas escolas do campo, indígenas e quilombolas, com materiais didáticos adequados a realidade das comunidades rurais;

8.6 Assegurar, a partir da aprovação deste plano, que a Educação do Campo ofereça o indispensável apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 94% até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

9.1 Realizar, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, identificando os números

e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas, assegurando o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica;

9.2 Garantir, a partir do 2º ano de vigência deste plano, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos, na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, implicando em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.3 Implantar programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas, sindicatos e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, favorecendo a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população;

9.4 Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias:

10.1 Buscar, em parceria com as instituições de Ensino Superior, mecanismos permanentes de reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio;

10.2 Fomentar, junto a rede estadual, a oferta de ensino médio integrado à formação profissional, na modalidade EJA.

META 11

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Apoiar e incentivar cursos que atendam a demanda e a necessidade da população;

11.2 Incentivar e articular a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio, na rede pública estadual de ensino, inclusive na modalidade de educação à distância;

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4 Incentivar a oferta de programas de reconhecimento de saberes, para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5 Elevar, gradualmente, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, como o transporte escolar, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.6 Acompanhar e incentivar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais, no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

META 12

Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Apoiar e gerenciar cursos preparatórios para o ingresso no ensino superior, em parceria com as instituições de ensino superior próximas à cidade e seus universitários;

12.2 Criar mecanismo de controle e monitoramento, do número de alunos concluintes do ensino médio que ingressam em cursos de ensino superior;

12.3 Divulgar os programas do governo federal de incentivo ao jovem do ensino médio sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento;

12.4 Fomentar junto às Instituições de Ensino Superior, a diversificação de cursos no processo de ampliação de vagas, de modo a garantir as necessidades de desenvolvimento estratégico do município;

12.5 Propor a intensificação de Projetos de Pesquisa e Extensão para atender às demandas em áreas estratégicas, para o desenvolvimento social e econômico do município;

12.6 Promover junto às Instituições de Ensino Superior, programas que visem à interação e o estímulo dos alunos do ensino médio, modificando suas perspectivas, fazendo com que se familiarizem com o ambiente acadêmico;

12.7 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de cursos junto às Instituições de Ensino Superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município.

META 13

Acompanhar a qualidade da Educação Superior, através do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, nas universidades públicas e privadas, estimulando dentro dos quadros de professores das redes do município, a formação e a especialização, de forma a atingir a meta nacional.

Estratégias:

13.1 Participar de editais de fomento à pós-graduação, a fim de elevar a qualidade do quadro docente;

13.2 Propor às instituições públicas de nível superior da região, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino;

13.3 Promover informações, divulgações e incentivos junto aos profissionais da educação básica sobre pós-graduação;

13.4 Organizar a criação de grupos de estudos, para que a partir de plataformas eletrônicas sejam realizados cursos de formação continuada para os profissionais da educação.

META 14

Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação lato sensu (especialização) em 30%, e stricto sensu (mestrado e doutorado) em 5%.

Estratégia:

14.1 Incentivar a adesão ao FIES, para pós-graduação stricto sensu, nos cursos recomendados pela Capes, para professores, dentro da área da educação em que atuam.

META 15

Garantir, em regime de colaboração, com a União e o Estado, no prazo de cinco anos de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação, na respectiva área de atuação.

Estratégias:

15.1 Oferecer aos Profissionais da Educação, sistemas de formação continuada, em regime de colaboração com Estado e Universidades;

15.2 Implementar programas específicos, em regime de colaboração com a União, Estado e Universidades, formação de profissionais da educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.3 Incentivar e valorizar as práticas de Ensino e os estágios, nos cursos de formação de nível médio e superior, dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

15.4 Assegurar na formação continuada de profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 16

Oportunizar aos profissionais da educação, docentes que atuam na educação básica, o acesso a cursos em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área de atuação, e a cursos de formação continuada, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações da rede de ensino.

Estratégias:

16.1 Realizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, e fomentar a respectiva oferta por parte das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

16.2 Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação da rede pública da educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3 Garantir e implementar no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da aprovação deste PME, programa municipal de formação continuada e formação para profissionais da educação, através de convênios e/ou parcerias com instituições de ensino técnico e superior, para garantir o cumprimento da meta.

META 17

Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Cumprir o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Lavras do Sul;

17.2 Adequar o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.3 Pleitear a assistência financeira junto a União, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, garantindo o Piso Salarial Nacional e a equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

META 18

Assegurar, no prazo de até 2 (dois) anos, a partir da vigência do PME, a adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica

Pública da rede Municipal de Ensino, com a participação das entidades representativas de classe, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional.

Estratégias:

18.1 Prever, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.2 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação pública no município de Lavras do Sul, através do fortalecimento dos respectivos Conselhos, como FUNDEB, CAE, CME, CE, Grêmios Estudantil, prevendo recursos e apoio técnico próprio e através de parcerias com outros entes federativos.

Estratégias:

19.1 Garantir, fortalecer e consolidar condições/infraestrutura de funcionamento, autonomia física e financeira do CME, quadro de recursos humanos disponíveis, como Assessoria Técnica, Secretária Executiva, equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas da rede escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, com vistas a exercer de fato as funções de fiscalização e acompanhamento;

19.2 Regulamentar a criação do Sistema Municipal de Ensino até 2020;

19.3 Ampliar, reforçar e viabilizar programas de apoio de formação continuada aos conselheiros do CME, através de ações articuladas entre União, esferas estadual e municipal;

19.4 Promover o fortalecimento do termo de Compromisso entre o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e UNCME-RS para o aprimoramento das ações existentes e construção de novas estratégias entre estas Instituições, para manutenção do CME;

19.5 Criar programas de apoio e formação aos conselheiros do CME, FUNDEB, CAE e de outros conselhos municipais, garantindo a esses colegiados recursos humanos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, para verificação da rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, sob responsabilidade das mantenedoras para suprir as necessidades elencadas, durante toda a vigência deste PME;

19.6 Assegurar, anualmente, formação continuada aos conselheiros, como forma de qualificação das ações e competências estabelecidas em lei, para execução e avaliação dos planos e projetos de educação;

19.7 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação de Lavras do Sul, que coordenará a Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos e efetuará a avaliação e o acompanhamento da execução deste PME;

19.8 Implementar e estimular, nas redes de ensino da Educação Básica, criação de Grêmios Estudantis, assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, em articulação com os conselhos escolares;

19.9 Desenvolver, fortalecer e efetivar a rede de apoio de proteção da criança e do adolescente como forma de controle da FICAI on line, composta pela comunidade escolar, Conselho Tutelar, Centros de Referência de Assistência Social, Conselhos Municipais e Ministério Público;

19.10 Estimular e promover, em Regime de Colaboração, políticas de formação continuada de diretores e gestores escolares;

19.11 Criar e implantar, no prazo de 3 (três) anos de vigência deste PME, a lei de Gestão Democrática Municipal.

META 20

Ampliar gradativamente, dentro das possibilidades do orçamento do município, e na medida do crescimento dos repasses e transferências constitucionais, o investimento público em educação pública, de forma a atender os percentuais mínimos estabelecidos no PNE.

Estratégias:

20.1 Fomentar mecanismos de incrementos da receita, de forma a atingir a meta municipal;

20.2 Criar programas e projetos, com vistas a aumentar os investimentos em educação pública, dentro do município, em conformidade com o PPA, LDO e

LOA;

20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

Quadro síntese:

Meta 1	50% até 2024.
Meta 2	95% até 2024.
Meta 3	85% até 2024.
Meta 4	100% até 2024.
Meta 5	100% até 2024.
Meta 6	30% até 2024.
Meta 7	Alcançar IDEB até 2021: Anos Iniciais 5.5 Anos Finais 5.7 Ensino Médio 5.1
Meta 8	Até 2024, alcançar 12 anos de estudo.
Meta 9	94% até 2017, reduzindo o analfabetismo em 50% até 2024.
Meta 10	25% de matrículas até 2024.
Meta 11	Aumentar a oferta em 50% até 2024.
Meta 12	Elevar a taxa bruta para 50%, a taxa líquida para 33%, e aumentar em 40% as novas matrículas.
Meta 13	Especialização e formação para atingir a meta nacional.
Meta 14	Elevação na lato sensu em 30% e stricto sensu em 5%.
Meta 15	100 % na lato sensu.
Meta 16	80% na lato sensu ou stricto sensu.
Meta 17	Equiparação salarial da classe até 2020.
Meta 18	Atualização do plano de carreira até 2017.
Meta 19	Criação da lei de gestão democrática até 2018.
Meta 20	Mecanismos para aumento da receita de forma a alcançar as metas.

Período Observado

Março de 2016 a maio de 2017.

Resultado do período observado

Caminhamos a passos certos, na certeza de que tentamos cumprir com as metas e estratégias firmadas no Plano Municipal de Educação, os avanços podem ser poucos, mas considerados de relevância perante a crise que assola o país.

Informações relevantes sobre a execução dos indicadores no período

Os indicadores foram observados de acordo com dados fornecidos pelas escolas, ressaltamos que algumas escolas da rede estadual não forneceram subsídios para o compilamento adequado na rede estadual.

Fonte de informações dos indicadores:

Dados da rede das escolas, Censo Escolar, Mapa da Educação do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Lavras do Sul, 16 de junho de 2017.